



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 13.461/2021

DELEGA COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

CONSIDERANDO a exoneração de Servidor, conforme Decreto Nº. 13.391/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o volume de entrada de tais expedientes nesta Administração recomenda a redistribuição da competência para sua apreciação;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Municipal nº. 1.192/2012 aduz que "Art. 13. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível descentralizada, e a descentralização efetuar-se-á: I – nos quadros funcionais da Administração, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção e de execução;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que a delegação de competência será realizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 13.461/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO PEREIRA PINTO**, CPF nº 282.080.137-49, nomeado através do Decreto nº. 13.395/2021, datado de 06 de dezembro de 2021, para responder ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, as seguintes competências e atribuições, a saber:

I – assinar Remição de Foro;

II – assinar Certidão de Perímetro Urbano;

III – assinar Alvará de Alienação Fiduciária em todas as instâncias;

IV – assinar documentos referente a retificação de áreas, onde o município seja confrontante; e

V – assinar Declaração de Reconhecimento de limites.

Parágrafo Único. A delegação de competência de que trata o "caput" deste artigo, será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade às decisões e aos processos, situando-os na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 13.327/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal